



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, UTENSILIOS E OUTROS, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado **COMERCIAL DE MOVEIS, MAQUINAS, APARELHOS E UTENSILIOS HUMAITÁ LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.551.789/0001-22, com sede na Rua General Osorio, nº 598, na cidade de Humaitá, RS, neste ato representada pelo Sr.(a) **ARMY JOÃO VOOS JUNIOR**, portador da CI nº 1059807048, e do CPF nº 945.154.250-72, residente e domiciliado no município de Humaitá, RS, adiante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **Cláusula Primeira: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, utensílios e outros destinados a estruturação do CAPS. Conforme descritos abaixo:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
09	04	UND.	CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA E COM BRAÇOS;	110,00	440,00
39	36	UND.	CADEIRAS DE FERRO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA ACETINADA, COM ACENTO E ENCOSTO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIN, EM CORES VIVAS E DIVERSAS (PODE SER COLORIDO);	55,00	1.980,00
59	01	UND.	MÓVEL com 240cm de altura, 100cm largura e 50cm profundidade. Com 3 portas 120cm altura e 50cm largura com dobradiça de caneca 35mm e 4 gavetas de 30cm altura, 45cm profundidade e 50cm largura, com trilho telescópico. Cor predominantemente branco e frentes com acabamento em Cerezo athenas. Material em mdf. Fechadura única para chave com 4 gavetas;	755,00	755,00
60	01	UND.	MESA PARA COMPUTADOR com 180cm largura 83cm altura, 50cm profundidade. Fundo de 80cm. 2 gavetas com chave com	438,00	438,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			15cm de altura, 40cm largura e 45cm profundidade. Espaço para cpu de 45cm de altura. Gavetas com trilho telescópico. Cor predominantemente branco com frentes e tampo em Cerezo athenas;		
61	01	UND.	MESA com 120cm largura, 80cm altura e 50cm profundidade. Duas gavetas com chave de 55cm largura, 18cm altura e 45cm profundidade. Gavetas com trilho telescópico, material em mdf. Cor predominante branco, e frentes e tampo com acabamento em Cerezo athenas;	230,00	<b>230,00</b>
62	01	UND.	AÉREO em duas partes de 120cm de largura, 70cm de altura e 35cm profundidade. Cada um com 2 portas de 60cm de largura. BALCÃO de 120cm largura, 50cm profundidade e 85cm altura com 3 portas de 40cm largura e tampo em inox de 1,20. Gaveteiro de 120cm de largura, 55cm profundidade e 85cm altura. Com	1.550,00	<b>1.550,00</b>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			2 colunas de 4 gavetas de 55cm largura e 45cm de profundidade. Fechadura com chave única para 4 gavetas. Pés com 10cm de altura. Material em mdf, dobradiças caneca 35mm, gavetas com trilho telescópico. Cor predominantemente branco com frentes e tampo em Cerezo athenas;		
64	02	UND.	BALCÃO com 120cm largura e 118 de altura duas portas de 60cm largura, 70cm altura e 50cm profundidade. Duas gavetas com 18cm altura, 60cm largura e 45cm profundidade. Espaço vasado de 20cm de altura e 120 largura. Material em mdf. Pés em 10cm altura. Cor predominante branco, frentes com acabamento em Cerezo e athenas. Dobradiças caneca 35mm. Gavetas com trilho telescópico;	418,00	836,00
66	01	UND	AÉREO com 3 portas de 40cm de largura, 70cm altura e 40cm profundidade. Aéreo de 256cm	1.840,00	1.840,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<p>largura e uma prateleira divisória com 256 cm de largura, 20cm altura e 40cm profundidade, sem portas. Suporte para forno e microondas com 70cm largura e 40cm + 35cm altura.</p> <p>BALCÃO COM PIA INOX de 120cm largura 100cm altura e 50cm profundidade. Duas portas de 40cm largura e 80cm altura. Uma coluna de 3 gavetas, 2 de 18cm altura e 1 de 40cm altura. Balcão de 250cm largura, 100cm altura e 50cm profundidade com uma prateleira de 250cm de largura fechado com duas portas de correr de 125cm largura cada e 80cm altura. Com tampo de 260cm x 50cm. Material em mdf, dobradiças caneca 35mm, gavetas com trilho telescópico. Cor predominantemente branca com acabamento Cerezo athenas.</p>		
70	01	UND	MACA FIXA com 190cm x 70cm largura e 81cm altura. Duas portas de 40cm largura e 60cm al-	550,00	550,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			tura e 70cm profundidade e uma gaveta centralizada de 110cm largura e 18cm altura. Colchonetes estofados, acabamento em couríssimo. Material em mdf, cor predominante branco, com frente e detalhes em Cerezo athenas. Dobradiça caneca 35mm e gavetas com trilho telescópico.		
72	01	UND	MESA ESCRIVANINHA de 81cm altura 140cm largura com fundo fechado de 40cm. Duas gavetas de 40cm largura e 15cm altura cada uma. Gaveta com chave e trilho telescópico. Material em mdf, cor predominante em branco com detalhes e frente em Cerezo athenas	230,00	230,00
73	03	UND	FICHÁRIO GAVETEIRO com 120cm altura, 50cm largura e 50cm profundidade. 4 gavetas de 30cm altura e 45cm profundidade. Fechadura única para chave com 4 gavetas. Material em mdf, trilho telescópico. Cor predominante em branco	400,00	1.200,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			e acabamento e frente em Cerezo athenas		
74	01	UND	MESA EM L 150cm x 150cm e 80cm altura. Espaço para cpu de 60cm altura e gaveta com 30cm largura e 15cm altura com trilho telescópico. Cor predominante branco com frente e tampo em Cerezo athenas. Material em mdf	450,00	450,00

### Cláusula Segunda: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento das mercadorias é de 08 (oito) dias a contar da assinatura do presente contrato e após a solicitação formal da Prefeitura, que deverão ser entregues de acordo com o edital e a proposta vencedora da licitação.

a) O município de Crissiumal reserva-se o direito de fiscalizar os serviços e/ou materiais a serem prestados, junto à empresa vencedora da licitação.

### Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 10.499,00** (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais).

### Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, **EM DUAS PARCELAS, A PRIMEIRA EM 15 (QUINZE) DIAS E A SEGUNDA EM 30**



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

(TRINTA) DIAS, após a entrega da(s) mercadoria(s) por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

a) Os preços deverão ser expressos em reais.

### **Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 ou enquanto houver saldo dos materiais.

### **Cláusula Sexta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **Cláusula Sétima: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.302.0074.2.185 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Contrapartida Estado (Meta 07.09).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

### **Cláusula oitava: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

### **Cláusula Nona: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos direitos



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

### **Cláusula Décima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**A CONTRATADA** pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) recusa injustificada para contratar: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

### **Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **Cláusula Décima Segunda: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Terceira: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital pregão n.º 027/2014, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Quarta: DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pelas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, inclusive em suas omissões.

### **Cláusula Décima Quinta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

### **Cláusula Décima Sexta: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 10 de abril de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
// \_\_\_\_\_

**T E S T E M U N H A S**